



**EDITAL 01/2026**

**EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE MARAPOAMA – SP**

A Secretaria Municipal de Educação de Marapoama-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar 64/2026, de 11 de março de 2026 que regulamenta o provimento da função pública de Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico, em atendimento aos artigos 7º da Lei Municipal Nº. 41 de 19 de outubro de 2022, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), tendo em vista a necessidade de adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, e dá providências correlatas;

- **CONSIDERANDO** que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.113, de 25.12.20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispõe em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de



*escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, e*

- **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, publicidade e proficiência,

Torna pública a realização do presente Processo de Seleção Interno, com inscrições para a função pública de Diretor de Escola de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico, de acordo com a legislação pertinente, especificamente a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Complementar nº 64/2026 de 11 de março de 2026 e o disposto neste Edital.

## **1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 - O processo de seleção se justifica em razão do previsto na Lei Complementar nº 64/2026, de 11 de março de 2026, que dispõe sobre a forma de seleção dos Diretores de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Marapoama, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e participação da comunidade escolar, bem como para atendimento da condicionalidade I, do artigo 14, § 1º, inciso I da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e finalmente pela necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação básica pública.

## **2. DA “COMISSÃO DE SELEÇÃO”**

2.1- Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, será designada Comissão de Seleção composta de 06(seis) membros, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e composta conforme o Lei Complementar nº 64/2026, de 11 de março de 2026.



### 3. DA VAGAS

3.1- Respeitada a ordem de classificação, serão designados profissionais para a função de Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico, nas atribuições das seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Educação:

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de funcionamento</b>	<b>Público Alvo</b>
EMEF "Faride Aborihan"	Diretor de Escola Municipal	01	Avenida da Consolação, 20 - Centro	07h às 17h	Ensino Fundamental
	Vice-Diretor de Escola Municipal	01			
	Coordenador Pedagógico	01			
EMEI "Criança Feliz"	Diretor de Escola Municipal	01	Rua Adilson Regassini - 345	07h às 17h	Educação Infantil
	Vice-Diretor de Escola Municipal	01			
	Coordenador Pedagógico	01			

### 4. DA FASE DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1- O interessado na vaga para a função de Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a designação, antes de efetuar a inscrição.



4.2- Poderão inscrever-se no processo de seleção os servidores públicos que estejam investidos e em exercício de algum cargo ou função do Quadro do Magistério Municipal de Marapoama. Os candidatos devem apresentar perfil profissional voltado à gestão ou direção escolar, fundamentado nas dimensões Político-Institucional, Pedagógica, Administrativo-Financeira e Pessoal e Relacional, conforme estabelecido na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico (Parecer CNE/CP nº 04/2021) e que preencham as seguintes condições:

4.2.1- Ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;

4.2.2- Ter experiência mínima, no magistério de 02(dois) anos;

4.2.3- Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada efetiva de trabalho;

4.3- As inscrições deverão ser realizadas na EMEF “Faride Aborihan”, Avenida da Consolação, 20, Centro, no município de Marapoama, Estado de São Paulo, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do **Anexo I**, deste Edital.

4.4- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição o seu Plano de trabalho que será apresentado oralmente em data marcada para a entrevista e todas suas formações acadêmicas, como graduações, pós-graduações, certificados de cursos de capacitação entre outros.

4.5- Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição e entregará declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, deverá apresentar o seu **plano de trabalho em duas vias** e apresentará fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

4.5.1- Diplomas ou certificados de conclusão e/ou demais cursos-capacitações, dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.4 deste Edital.



4.5.2- Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (unidade escolar em que atua), onde constem os dias de efetivo exercício no magistério público municipal.

4.5.3- Atestado de Frequência emitida pela unidade escolar em que o candidato atua para o período compreendido entre **01/01/2024 à 01/01/2026**.

4.5.4- Não poderá participar da Comissão do Processo de Seleção de Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico, o servidor interessado em participar do certame.

4.5.5- Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela “Comissão de Seleção” que mandará para publicação na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marapoama – [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico.

## **5. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO ESCOLAR**

5.1. A aplicação da Prova Escrita de conhecimentos em gestão escolar ocorrerá no dia 22 de março de 2026 e será realizada no Município de Marapoama/SP, sendo 2 (duas) horas de prova. A prova será realizada no turno da tarde com início às 15h (Brasília) e término às 17h.

5.2. A Prova Escrita de conhecimentos em gestão escolar deste Processo Seletivo será de caráter classificatório.

5.3. A Prova Escrita de conhecimentos em gestão escolar será composta da seguinte forma: 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Matemática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos.

5.4. Cada questão da Prova Escrita de conhecimentos em gestão escolar terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa correta por questão.

5.5. As áreas de conhecimento da Prova Escrita de conhecimentos em gestão escolar estão definidas no **Anexo II** deste Edital.



5.6. A Prova Escrita de conhecimentos em gestão escolar será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

## **6. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

6.1- Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Planos de Trabalho em duas vias impressas devidamente assinadas, à Avenida da Consolação, nº 20 – Centro, neste município de Marapoama, Estado de São Paulo, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, no momento de sua inscrição.

6.2- O Plano de Trabalho deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados no segmento que pretende atuar, no contexto da Educação Básica, em consonância às diretrizes nacionais, devendo conter:

- a) Identificação e caracterização do segmento que pretende atuar;
- b) Nome e qualificação do candidato;
- c) Desafios atuais da função de Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico;
- d) Missão, Visão e Valores.
- e) **Missão:** Qual é a razão de ser da escola? Qual impacto social ela busca gerar por meio da educação?
- f) **Visão:** Onde a escola quer chegar? Que futuro ela projeta e busca construir?
- g) **Valores:** Quais princípios éticos, humanos e pedagógicos fundamentam as práticas da escola?
- h) Objetivos Educacionais e Estratégias;
- i) Promover uma aprendizagem significativa, equitativa e inclusiva;
- j) Incentivar o uso da tecnologia digital;
- k) Valorizar a formação continuada dos profissionais da educação;



l) Estimular a participação da comunidade escolar.

m) Princípios norteadores da Gestão Escolar.

A gestão da escola é baseada em:

- Gestão democrática e participativa;
- Gestão pedagógica centrada na aprendizagem;
- Gestão de pessoas;
- Gestão administrativa e financeira com foco na eficiência e transparência;
- Ferramentas de Avaliação e Monitoramento realizadas pelos diferentes componentes do processo educativo.

6.3- Os candidatos terão seus Planos de Trabalho avaliados, preliminarmente, pela “Comissão de Seleção” que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais como a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4- Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 70% (setenta) por cento do total de pontos previstos no item anterior, ou seja, o mínimo de 70% de 100 pontos.

6.5- Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 6.4 deste Edital, a definição da nota levará em consideração se o Plano de Trabalho entregue observou o compromisso a ser assumido pelo candidato; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se as metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos.

6.6- Não será aprovado o Plano de Trabalho entregue em desacordo com os requisitos básicos exigidos neste Edital.

6.7- O resultado da avaliação preliminar do Plano de Trabalho pela “Comissão de Seleção” será publicado na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marapoama –



## Secretaria Municipal de Educação Marapoama - SP



[www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico, para conhecimento do candidato, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral e entrevista dos candidatos, estando automaticamente convocados.

6.8- O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de acordo ao **Anexo I**, protocolando o recurso na Secretaria Municipal da Educação.

6.9- Em conformidade com o prazo estabelecido no **Anexo I**, a Secretaria Municipal de Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento pela Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marapoama – [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico, para conhecimento do candidato.

6.10- Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.11- Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Plano de Trabalho escrito no prazo estabelecido neste Edital.

6.12- Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da “Comissão de Seleção”, realizarem uma explanação oral de seus Planos de Trabalho e entrevista.

6.13- Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

6.14- Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Trabalho impresso e suas referências bibliográficas.

6.15- A explanação oral sobre o Plano de Trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

6.16- O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Trabalho no dia, hora e local designados, sem uma justificativa plausível, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.



6.17- A “Comissão de Seleção” avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Trabalho entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da modalidade de ensino para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.18- A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 70% (setenta) por cento da nota atribuída ao resultado Prova Escrita de conhecimentos em gestão escolar, somada às notas da apresentação do Plano de Trabalho e da avaliação do tempo de serviço, assiduidade e avaliação de critérios profissionais.

6.19- A Lista Classificatória Preliminar será publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marapoama – [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico, para conhecimento do candidato.

6.20- Após a publicação da Lista de Classificação Preliminar os candidatos terão o prazo conforme consta no Anexo I para interposição de recurso, devendo este ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

6.21- Em conformidade com o prazo estabelecido no Anexo I, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento na Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento do candidato.

6.22- Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

## **7. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, ASSIDUIDADE e AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS PROFISSIONAIS.**



7.1- O critério assiduidade deverá ser comprovado através de certidão emitida pela unidade escolar em que o candidato atua para o período compreendido entre **01/01/2024 à 01/01/2026**, apontando a frequência do candidato.

7.2- Serão atribuídos até 100 (cem) pontos ao candidato após a avaliação nos critérios: Plano de Trabalho, Tempo de Serviço, Assiduidade e Critérios Profissionais referentes a desempenhos acadêmicos e profissionais, realizados na ocasião da entrevista, após a apresentação oral do candidato.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

8.1- Encerrado todas as fases do presente processo de seleção de Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico será elaborada lista final de classificados e publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marapoama – [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico para conhecimento do candidato.

8.2- No caso de empate na contagem de pontos para efeitos de classificação, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

8.2.1- tiver maior idade;

8.2.2- possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade no dia da inscrição;

8.2.3- candidatos com maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Marapoama.

8.3- Após a publicação da Lista de Classificação Final os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso, devendo este ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

8.4- Em igual prazo, a Secretaria Municipal de Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento na Secretaria Municipal de Educação para conhecimento do candidato.



8.5- Da decisão de que trata o item anterior não caberá novo recurso.

8.6- A classificação do presente processo de seleção interna será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marapoama – [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico para conhecimento do candidato.

8.7- Após a homologação e publicação a lista final de classificação será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de designação dos servidores, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- A classificação não gera o direito automático à designação, pois serão designados na conformidade da real necessidade dos serviços, levando em consideração sempre o interesse público e a necessidade, oportunidade e conveniência administrativas, considerando que cada candidato irá se inscrever em uma unidade escolar de sua preferência, bem como a lista de homologação final será conforme o resultado dos inscritos por unidade escolar, a designação respeitará a categoria de ensino de cada um das unidades escolares.

9.2 A classificação final do processo de seleção de Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico será publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marapoama – [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico para conhecimento do candidato.

9.3. A posse do Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico selecionado por este processo dar-se-á por meio de ato do Chefe do Poder Executivo passando a ser uma designação para a função nos termos da Lei Complementar nº 64/2026.

9.4- O prazo de validade do Processo de Seleção Interno será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do resultado final do Processo de



## **Secretaria Municipal de Educação Marapoama - SP**



Seleção, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

9.5- Os candidatos interessados, através do protocolo da inscrição, declaram estar cientes de todas as disposições constantes do presente Edital.

9.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 168, de 11 de Março de 2026.

9.7- O presente edital será publicado na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marapoama – [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico.

9.8- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marapoama, 11 de março de 2.026

---

Lourenço Lorenceti  
Prefeito Municipal

---

Mauro Jerônimo da Silva  
Secretário Municipal de Educação



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
12/03/2026	15h	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura <a href="http://www.marapoama.sp.gov.br">www.marapoama.sp.gov.br</a>	Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção
13 a 16/03/2026	08h00 às 16h00	Unidades Escolares da Rede Municipal de Marapoama	Solicitação de Certidão de Tempo de Serviço e Assiduidade
16 a 20/03/2026	08h00 às 16h00	EMEF “Faride Aborihan”, Avenida da Consolação, nº 20 Centro, Marapoama-SP	Inscrições, entrega de documentos e Plano de Trabalho.
22/03/2026	15h00 às 17h00	EMEF “Faride Aborihan”, Avenida da Consolação, nº 20 Centro, Marapoama-SP	Prova Escrita de conhecimentos em gestão escolar.
24/03/2026	16h	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura <a href="http://www.marapoama.sp.gov.br">www.marapoama.sp.gov.br</a>	Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Trabalho, Prova Objetiva e convocação dos candidatos para apresentação oral dos referidos planos e entrevista.
25 e 26/03/2026	08h00 às 16h00	Na Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso dos Resultados da Avaliações preliminar baseada na entrega dos documentos e do Plano de



## Secretaria Municipal de Educação Marapoama - SP



			Trabalho
27/03/2026	08h00 às 16h00	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura  <a href="http://www.marapoama.sp.gov.br">www.marapoama.sp.gov.br</a>	Resposta aos Recursos
30/03/2026	09h00	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura  <a href="http://www.marapoama.sp.gov.br">www.marapoama.sp.gov.br</a>	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Trabalho e entrevista
31/03/2026	09h00	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura  <a href="http://www.marapoama.sp.gov.br">www.marapoama.sp.gov.br</a>	Resultado Preliminar da Apresentação Oral do Plano de Trabalho e entrevista
01 e 02/04/2026	08h00 às 16h00	Na Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do Resultado da Apresentação Oral do Plano de Trabalho e entrevista
03/04/2026	08h00 às 16h00	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura  <a href="http://www.marapoama.sp.gov.br">www.marapoama.sp.gov.br</a>	Resposta aos Recursos
06/04/2026	09h00	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura  <a href="http://www.marapoama.sp.gov.br">www.marapoama.sp.gov.br</a>	Homologação do Resultado Final



## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA** Interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sentido próprio e figurado. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: adjetivo, advérbio, conjunção, pronome, preposição, substantivo e verbo (classificação e emprego). Sintaxe. Concordância e regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

**MATEMÁTICA** Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
3. Lei Federal nº 13.341/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.
5. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
6. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.



7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
8. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
9. Decreto nº 7.611/11 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
11. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.
12. Resolução CD/FNDE/MEC nº 15/21 - Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
13. Resolução nº 6, de 4 de maio de 2023 - Dispõe sobre a autorização para a utilização dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola e Ações Integradas para o apoio às ações voltadas à proteção no ambiente escolar
14. Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
15. Lei Federal nº 8.429/92 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.
16. Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal - Arts. 312 a 327.